LEI Nº 149/2000.

SÚMULA- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício de 2.001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício de 2.001, composto pela RECEITA E DESPESA, da administração direta e pela administração indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA E fixa a DESPESA, em 5.299.300,00 (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais).

Art. 2º- A RECEITA, será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
RECEITAS CORRENTES	**4.335.000,00**
Receita Tributária	162.200,00
Receita Patrimonial	16.800,00
Transferências Correntes	3.943.000,00
Outras Receitas Correntes	213.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**665.000,00**
Operações de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens	38.000,00
Transferências de Capital	322.000,00
Outras Receitas de Capital1	5.000,00
Total	**5.000.000,00**

Publicado em

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	**629.300,00**
Receitas Patrimonial	5.000,00
Transferências correntes	604.300,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00
SUBTOTAL	**629.300,00**

III- TRANSFERÊNCIAS DO ERÁRIO MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....(-) 305.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 5.299.300,00

Art. 3º- A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros que integram esta lei, de acordo com a legislação vigente e terá o seguinte desdobramento.

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Despesas por Órgão de Governo.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Poder legislativo	300.000,00
Administração e Planejamento	1.339.000,00
Agricultura	224.000,00
Educação e Cultura	1.204.000,00
Habitação e Urbanismo	275.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	115.000,00
Saúde e Saneamento	348.000,00
Assistência e Previdência	214.000,00
Transporte	981.000,00
TOTAL	**5.000.000,00**

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Fundo Municipal de Saúde	629.200,00
Transferência do Erário para o F.M.S.	305.000,00

Total Geral da Despesa.....R$ 5.299.300,00

Art. 4º- O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964, fica autorizado a:

I- Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita arrecadada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, criando se necessários elementos de despesas dentro de cada projeto ou atividade.

II- Realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de receita, podendo para isso vincular, o imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

III- Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições nacionais, observando os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco central do Brasil, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º- A execução da despesa dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Executivo autorizado a aprovar por Decreto, um plano de contenção de despesas, até o limite necessário, para o equilíbrio financeiro.

Art. 6º- O Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 28/94 de 11.09.94, que recebe transferências de recursos à conta desta lei, terá o seu orçamento próprio, aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º- O Orçamento que trata o artigo 6º, poderá ser suplementado por Decreto do Executivo Municipal, nos mesmos limites fixados no artigo 4º Parágrafo I desta lei, obedecendo as normas do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na à partir de 01 de Janeiro de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 20 de Outubro de 2.000.

Loivo Roque Ritter
Prefeito Municipal.